



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º007/2021.
CONVITE N.º 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09:00h do dia 26 de fevereiro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na sede do Governo Municipal, sita na Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, Tel: (87) 3981-1156, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666, de 21 de MARÇO de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, julgamento com base no valor Mensal, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, conforme especificações e quantitativos dispostos no Anexo I do presente edital e especificados no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

São aplicáveis à presente licitação, os documentos infra-relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I;
- b) MINUTA DO EDITAL – Anexo II;
- c) MODELO DA PROPOSTA - Anexo III;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo especializado para Prestação de Serviços de Engenharia Civil na Elaboração de Projetos , Acompanhamento, Fiscalização de obras em andamento no âmbito do território municipal e realizar o Gerenciamento de Convênios Estaduais e Federais referente a Obras Públicas, do município de Moreilândia/PE, compreendendo: Elaboração e Acompanhamento de Propostas para Captação de Recursos, Interlocução, Monitoramento e Assessoramento Técnico nas Prestação de Contas, conforme Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses, com pagamento com base no menor valor mensal Por ITEM, devendo ser afixado cópia do presente Convite no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

2. DOS PRAZOS

2.1 Os prazos e condições de realização do serviço estão descrito no Anexo I, parte integrante do presente edital.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios, constantes na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.07	1198	3390.39.00

04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **MUNICÍPIO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo **MUNICÍPIO**, no fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

- A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da contratação;
- B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da contratação.

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos produtos, o **MUNICÍPIO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o **MUNICÍPIO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participação neste Convite, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados, em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços:

- a) cópia do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos semelhantes, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;
- b) prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante FIRMA INDIVIDUAL apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as **Certidão quanto à dívida ativa da União contribuições e tributos Federais**, com apresentação de certidão;
- e) Prova de regularidade para com o recolhimento do **FGTS** perante a CEF - Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com os **Tributos Municipais**, no que pertinente ao local da sede da empresa, com apresentação de certidão;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, com apresentação de certidão;
- h) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), com situação ativa;
- l) Certidão de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- m) – Quanto à qualificação técnica os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação:
- m.1 – Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente e vistada pelo CREA - PE, conforme estabelecido pela lei N.º 5.194/66, em especial em seu artigo 69;
- n) – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior do ramo da engenharia, detentor de atestado de



responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação :

- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- b) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- c) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

Obs.: Caso a licitante entenda que outro profissional, além do Engenheiro Civil, tenha habilitação legal para conduzir o objeto deste Edital, a licitante

o) - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.

p) - Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação.

q) Alvará de Funcionamento;

r) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, relativa aos últimos cinco anos, com data de emissão há, no máximo, 90 (noventa) dias da entrega do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", bem como Certidão Negativa referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau;

5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/2006;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/2006.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de MARÇO de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - Todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope "A" - **HABILITAÇÃO**.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

DA PROPOSTA



5.4 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

- a) - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.
- b) - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;
- c) - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;
- d) - Os valores deverão ser expressos em Reais.

06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.
- 6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:
- 6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:
 - a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
 - b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
 - c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
 - d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
 - e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.



07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços será Julgada com base no MENOR VALOR MENSAL POR ITEM e deverá ser apresentada em uma via, de acordo com o Modelo da Proposta de Preço – Anexo IV, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, com firma reconhecida e Cartório.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- Número do Processo Licitatório e do Convite;
- Descrição do objeto da presente licitação;
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor ofertado como preço unitário.

7.4 Os preços são fixos e irremovíveis.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.6 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

7.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor Proposta de Preço Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor devido pela contratação objeto da presente licitação, será efetuado mediante a comprovação pelo órgão competente, quando da prestação do serviço no local designado pela Prefeitura, por parte do licitante vencedor do presente certame licitatório.

09- DO REAJUSTAMENTO



Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irrevogáveis.

10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109 § 6º, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;



11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Moreilândia (PE) de 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO FERREIRA LIMA

Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM N° 01

DESCRIÇÃO

Prestação de Serviços de Engenharia Civil na Elaboração de Projetos, Acompanhamento, Fiscalização de Obras em andamento no âmbito do território Municipal, elaboração de projetos, emissão de Parecer Técnico.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro funcional profissionais com conhecimento técnico específico, que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos na área de engenharia, torna-se imprescindível a contratação de empresas e/ou profissionais especializados no acompanhamento e coordenação de projetos nessa área.

SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM CONTRATADOS

A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras, emissão de Parecer Técnico considerando as aspirações do contratante em relação ao empreendimento, adotando soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do mesmo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA-PE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O acompanhamento, fiscalização e Elaboração dos Projetos devem ser feitos de forma a assegurar que os mesmos atendam as normas e especificações técnicas vigentes e adotadas pela Prefeitura Municipal, de modo a atender aos órgãos repassadores ou financiadores dos recursos.

ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a contratação da empresa ou do profissional, foi considerada uma estimativa de custo baseada no salário-hora do engenheiro ou arquiteto pleno, de acordo com a Tabela de Insumos -



90778 (ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) (referência DEZ/2019), constante do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

- ✓ Valor da Hora do Engenheiro: R\$86,46
- ✓ 65h / mês x R\$ 86,46/ h: **R\$ 5.619,90 estimado / Mensal**

Valor Mensal máximo admitido : R\$ 5.619,90 (cinco mil , seiscientos e dezenove reais e noventa centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de execução dos trabalhos será de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado após a execução dos serviços, em até **7 (sete) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a se atestada pela secretaria solicitante;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;


PEDRO ERONILDO GOMES
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM Nº 02

DESCRIÇÃO

Serviços de engenharia civil para gerenciamento de Convênios Estaduais e Federais de obras públicas, no município de Moreilândia-PE, compreendendo: elaboração e acompanhamento de propostas para captação de recursos, interlocução, monitoramento e assessoramento técnico visando a conclusão e prestação de contas dos mesmos.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Esta contratação justifica-se em razão da ausência de Engenheiro Civil com experiência em gerenciamento de convênios de obras públicas nas plataformas adequadas, no quadro funcional da Prefeitura em epígrafe.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, empresas de Engenharia Civil qualificadas com registro de categoria em dia.

DA FORMA DE TRABALHO:

- A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;
- Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;
- Os serviços consistiram em prestação de serviços pertinentes a Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Moreilândia (Prefeitura Municipal) junto ao Portal de Convênios +Brasil do Governo Federal visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;
- Inclusão no Portal de Convênios +Brasil do Governo Federal das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- Inclusão no Portal de Convênios +Brasil do Governo Federal das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- Inclusão no Portal de Convênios +Brasil do Governo Federal da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromissos e instrumentos similares;



- Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, etc.;
- Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Pernambuco (SICONV - PE) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;
- Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - PE) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc. Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Pernambuco (SICONV - PE) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade, etc.;
- Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;
- Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;
- Acompanhamento de todos os processos de licenciamento ambiental junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pernambuco - CPRH, com sede na capital do Estado do Pernambuco (Recife) decorrente de obras com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de compromisso e instrumentos similares;
- Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Tesouro Nacional e junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC e Sistema de Convênios e Congêneres - SICONV - PE, do Estado do PERNAMBUCO / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado; atendendo a carga horária a ser definida após a contratação;
- Quando da execução de serviços para a citada prefeitura, deverá ser feito os seguintes itens que se segue:
 - 1) A Planilha de Orçamento dos Serviços;
 - 2) O Cronograma Físico Financeiro;
 - 3) O Memorial Descritivo;
 - 4) O Plano de Trabalho (quando se tratar de convênio).
 - 5) Demais documentos cabíveis
 - 6) Auxílio na prestação de contas dos convênios;

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste *Termo de Referência*;
- 2) Realizar todos os serviços descritas inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pelo Município, para dar cumprimento aos serviços;



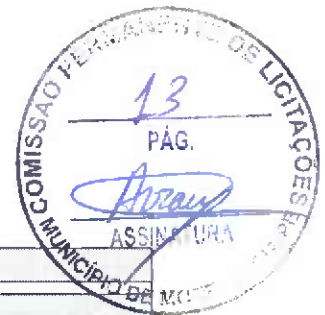
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, que sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas tanto neste *Termo de Referência* quanto no Instrumento convocatório;
- 5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Habilitar e credenciar a Contratada para representá-lo perante os órgãos federais e estaduais;
- 2) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor máximo mensal estimado é de **R\$ 7.473,12 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos)**, se perfazendo o valor global máximo estimado para este Item é de **R\$ 89.679,44 (Oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com a *Planilha Orçamentária* elaborada por esta Secretaria, anexa a este Termo, com fonte de preço a tabela SINAPI Insumos de 11/2020, itens 2706 e 6121



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	792,00	85,91	68.040,72
2	SINAPI-I	6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	792,00	12,61	9.987,12
			SUBTOTAL			R\$	78.027,84
			BDI	%	14,93%	78.027,84	11.649,56
			VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$	89.677,40
			VALOR MENSAL DO SERVIÇO COM BDI INCLUSO P/ 12MESES			R\$	7.473,12

Base de Preço: TABELAS SINAPI/PE SERVIÇO - NOVEMBRO/2020 S/ DESONERAÇÃO
BDI ADOTADO = 14,93 % PARA SERVIÇOS

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado após a execução dos serviços, em até **7 (sete) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a se atestada pela secretaria solicitante;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;


PEDRO ERONILDO GOMES
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



**MINUTA DE CONTRATO
CONVITE 001/2021.**

MINUTA DE 001/2020.

CONTRATO N.º ___/2019

Contrato de prestação de serviços, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Bodocó (PE), e, do outro, _____, na forma abaixo.

O Município de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Miranda Soares, nº901, centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no 11.361.277/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito o sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato, representada por seu representante, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em razão do(os) ITEM(ns) nº _____ resultado do Convite N.º 001/2021 e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a contratação de serviços de engenharia para _____ descritos no ITEM nº _____, do Termo de Referência - Anexo I do Instrumento convocatório, pelo período de 12(doze) meses de conformidade com os preços constantes na proposta da contratada, parte integrante deste Contrato, pelo período de 12 (MESES) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Convite N.º 001/2021, cujo teor, passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA, como se transcritos aqui fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação de serviço aludido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO**, os preços constantes na proposta de realinhamento, que ficará Anexo a este Contrato, e os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, previstos orçamentariamente na seguinte classificação – Unidade Orçamentária: 002.010 Programa Atividade 2127, Elemento de Despesa _____, mediante apresentação da respectiva fatura, após aprovação da CONTRATANTE, quando a quantidades solicitadas e efetivamente fornecidas. O valor mensal do presente contrato é de _____ se perfazendo um valor global de _____ referente ao objeto do Anexo I, conforme proposta de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se cumprir com o objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos à **CONTRATANTE**, obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a **CONTRATADA**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a Prestação dos Serviços sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d - não executar o objeto de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-lo em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Comarca de Moreilândia, neste Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 05(cinco) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Moreilândia- PE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

CPF: _____

Testemunhas _____

CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
NESTA

Senhor Presidente,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação, CONVITE Nº 001/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão - _____

1.2. - Endereço - _____

1.3. - C.N.P.J. / CPF - CREA- _____

1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM Nº xxx

Valor Mensal : R\$ _____ (_____)

ITEM Nº xxx

Valor Mensal : R\$ _____ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PERIODICIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO: conforme o edital.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que :

- a) no preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições



fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA (firma conhecida em cartório)
Crea do responsável